



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº 6849, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC** e o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00, tendo como interveniente o MUNICÍPIO DE CURITIBA, por meio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro **CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY**, CPF/MF nº 813.083.109-00, e de outro lado o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**, CNPJ/MF nº 08.607.847/0001-40 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**, CPF/MF nº 026.900.669-98, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 191/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicada no DOM nº 110, Suplemento nº 1 de 13/06/2024 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000249/2024 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente para a execução do Plano de Trabalho denominado **FdR – Acesso a Cultura** que tem por objetivo promover a inclusão cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

### Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 18 (dezoito) meses, com início no dia 29/07/2024 até 29/01/2026 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

6849

### CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00288.2023, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 30007-4, conta corrente nº 43242-3.

#### Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

#### Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.6004.335041.1.1.001                      99-99

### CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e do fiscal designado pela INTERVENIENTE;

### CLÁUSULA QUINTA

Compete a INTERVENIENTE:

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de Trabalho;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

6849

- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais o para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

### CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender até 100 crianças e adolescentes, mensalmente, de ambos os sexos, na faixa etária entre 07 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor e o fiscal da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** ou da **INTERVENIENTE** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

6849

subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;

- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar à comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

6849

- ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** ou da INTERVENIENTE as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXVII. Exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990.

### Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

### CLAUSULA SÉTIMA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

6849

### CLÁUSULA OITAVA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### CLÁUSULA NONA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas(os) como gestor(a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores(as):

I - Gestor(a): **Camila Wenderico**, CPF/MF nº 024.186.049-00, matrícula nº 84921, designada pela Portaria/FAS nº 249, publicada no DOM nº 82, de 02/05/2024;

II - Suplente do(a) gestor(a): **Ana Lúcia Cardoso da Silva**, CPF/MF nº 643.264.895-53, matrícula nº 85075, designada pela Portaria/FAS nº 249, publicada no DOM nº 82, de 02/05/2024.

### Parágrafo único

Fiscal: **Crizanto Abimael W. Mendes**, CPF/MF nº 859.221.889-68 e matrícula 81110, designado(a) pela Portaria/FCC nº 54/2024, publicada no DOM nº 101 de 29/05/2024.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

6849

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

#### Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

#### Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

6849

- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

6849

- informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s): da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, o(a) Sr(a). **Bernardo Natal Tanus**, Diretor Administrativo, inscrito(a) no CPF/MF nº 078.720.019-00, e-mail [juridico@futebolderua.org](mailto:juridico@futebolderua.org) e telefone (41) 9997-7901; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail [lgpd@curitiba.pr.gov.br](mailto:lgpd@curitiba.pr.gov.br) e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

6849

- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à **CONCEDENTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- As solicitações da **CONCEDENTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das **PARTES**, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

6849

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### **Parágrafo Primeiro.**

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### **Parágrafo Segundo.**

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

6849

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 08 de julho de 2024.

**MARIA ALICE ERTHAL:45067490900**  
 Digitally signed by MARIA ALICE ERTHAL:45067490900  
 DN: cn=MARIA ALICE ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=merthal@curitiba.pr.gov.br  
 Date: 2024.07.10 11:39:28 -03'00'

**MARIA ALICE ERTHAL**  
 Presidente da Fundação de Ação Social

**CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY:81308310900**  
 Digitally signed by CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY:81308310900  
 DN: cn=CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY:81308310900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=cristianocmorrissy@me.com  
 Date: 2024.07.10 14:10:58 -03'00'

**CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY**  
 Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Cultural de Curitiba - FCC

**ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998**  
 Assinado de forma digital por ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=presencial, cn=ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998  
 Dados: 2024.07.08 17:42:23 -03'00'

**ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**  
 Presidente da Organização da Sociedade Civil

**MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880**  
 Digitally signed by MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880  
 DN: cn=MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=mv Santos@curitiba.pr.gov.br  
 Date: 2024.07.09 12:26:59 -03'00'

**1ª Testemunha**  
 Nome:  
 CPF:

**SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987**  
 Digitally signed by SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987  
 DN: cn=SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=monitoramentodtrs@curitiba.pr.gov.br  
 Date: 2024.07.09 09:27:15 -03'00'

**2ª Testemunha**  
 Nome:  
 CPF:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 35-000249/2024 - por Sueli Pereira da Silva - Maria Alice Erthal em 2024.07.10 10:35:43



## FdR – Acesso a Cultura

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 35-000249/2024 - por Sueli Pereira da Silva Matricula 88628 em 12/07/2024 09:35:43

2024



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](http://futebolderua.org)



## 1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** *Instituto Futebol de Rua*
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.
3. **Endereço da execução do Plano de Trabalho:** Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.
4. **CNPJ (mantenedora e executora):** 08.607.847/0001-40.
5. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**

Plano de Trabalho e Plano de Aplicação:

Nome: Elisângela Duran

E-mail: [projetos@futebolderua.org](mailto:projetos@futebolderua.org)

Telefone: (41)3042-2261 / (41) 99907-4364

Coordenador do Projeto:

Nome: Alexandra Lima

E-mail: [pedagogicoscfv@futebolderua.org](mailto:pedagogicoscfv@futebolderua.org)

Telefone: (41) 3042-2261

Coordenador:

Nome: Oscar Muxfeldt Neto

E-mail: [oscar@futebolderua.org](mailto:oscar@futebolderua.org)

Telefone: (41) 99103-9353



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



## 6. Apresentação da OSC:

O Instituto Futebol de Rua (FdR), nasceu em 2006 na comunidade de Heliópolis- SP, com o projeto Craques por Natureza. Buscando atender as demandas apresentadas pelas crianças e jovens que frequentemente abandonavam a escola para jogar bola em praças, parques e até mesmo nas ruas da comunidade. A partir desse cenário surgiu o projeto Futebol de Rua pela Educação, com o objetivo de promover a inclusão esportiva, estimular a melhora do rendimento escolar e promover a aquisição de novos valores.

Com o sucesso do programa esportivo o Futebol de Rua iniciou suas atividades em Curitiba-PR em 2010 em parceria com o Programa Comunidade Escola, utilizando os espaços públicos para realização das atividades. Por meio do Projeto Futebol de Rua pela Educação e Futebol de Rua e Freestyle no Cajuru.

A partir de 2014 o Futebol de Rua, recebeu uma permissão de uso de espaço público, no Parque dos Peladeiros, para construção de sua Sede Própria. A construção do prédio foi viabilizada através do Edital de Financiamento Lions Raw, organização social inglesa que fornece apoio a projetos esportivos durante a realização da Copa do Mundo.

Em 2016 iniciaram as atividades na Sede do Futebol de Rua, e vem se estruturando e crescendo para atender as demandas da comunidade a qual está inserida. As mudanças estão acontecendo gradativamente e o reconhecimento do trabalho do Instituto é notado pela comunidade do entorno, pelas escolas de nossas crianças e adolescentes bem como por seus responsáveis.

No ano de 2017 iniciamos efetivamente as atividades na Sede do Instituto com o intuito de atender o público de maior demanda dentro do território, crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. No presente ano foi lançado o Programa Jovem Aprendiz que teve em seu processo seletivo de 101 inscritos, destes 30 ingressaram no programa.

No ano de 2018 sentiu-se à necessidade de disponibilizar mais vagas para o acesso da comunidade ao espaço, o instituto buscou assim organizar-se com recursos próprios para iniciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que recebeu o nome de Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos. Iniciando a primeira turma no período da manhã com a faixa etária de 08 a 12 anos.



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)



Atualmente o FdR é inscrita em Curitiba nos Conselhos do COMTIBA e no CMAS e oferece Projetos tipificados na política de assistência social, oferece os seguintes projetos em Curitiba:

“Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos (SCFV)”:

Projeto Tipificado pela Política de Assistência Social, junta às práticas esportivas do FdR, propondo uma metodologia de trabalho criativa, capaz de preservar e efetivar os direitos da criança e do adolescente. As atividades acontecem durante o período da manhã e da tarde, de terça à sexta-feira, na sede do FdR em Curitiba PR. O projeto atende 80 crianças e adolescentes com idade entre 07 e 15 anos. São oferecidas atividades culturais e esportivas, aulas de informática e acompanhamento escolar. Atende atualmente 100 crianças, sendo 50 de manhã e 50 de tarde de terça a sexta-feira.

“Programa Jovem Aprendiz”:

O programa “Jovem Aprendiz” oferece o cumprimento alternativo das cotas de aprendizagem para as organizações com restrições para a contratação deste tipo de mão de obra. Ancorado no Decreto nº 8.740/2016, criando ambiente simulado para jovens de 14 a 17 anos, é realizado atividades na sede do Instituto Futebol de Rua, em Curitiba, tendo formação na área esportiva, tecnológica, humana e profissional. Atende atualmente 100 jovens, as atividades acontecem de segunda a sexta-feira das 13h às 17h.

Além dos projetos voltados a Política de Assistência Social, o Instituto FdR oferece Projetos em outros em outros Estados, patrocinados pela Lei de incentivo ao Esporte.

#### 7. Formas de acesso do público:

- (X) Busca espontânea ( ) Sistema Garantias Direitos ( ) Encaminhamento CREAS  
 (X) Encaminhamento CRAS ( ) Encaminhamento Outra Política  
 ( ) Outras Formas Acesso: \_\_\_\_\_



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261

@institutofutebolderua | /futebolderua.org



**8. Impacto social esperado:**

Impacto Esperado	Instrumento
Promover a expansão do horizonte informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de frequência</li> <li>• Registros fotográficos</li> <li>• Relatório das atividades</li> </ul>

**2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de trabalho: “FdR – Acesso a Cultura”; tem como objetivo fortalecer as iniciativas de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes de 7 a 16 anos em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, serão oferecidas oficinas de dança, música e teatro para 100 crianças e adolescentes que participam do SCFV da instituição.

**Oficina de Dança**

Empregar a dança como instrumento para promover o bem-estar físico e emocional, incentivar a expressão criativa e promover a inclusão social.

O Impacto Social: Empregar a dança como instrumento é a melhoria do bem-estar físico e emocional dos participantes, o estímulo à expressão criativa, bem como a promoção da inclusão social ao proporcionar um ambiente onde pessoas de diferentes origens e habilidades podem se reunir, interagir e se sentir valorizadas. Essas experiências podem contribuir para fortalecer os laços comunitários, aumentar a autoestima e a confiança, além de oferecer oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261

@institutofutebolderua | /futebolderua.org



**Expectativas de Resultados:** Proporcionar um ambiente acolhedor e inclusivo, onde pessoas de diferentes origens e habilidades podem participar. A dança promove a interação social positiva, o entendimento mútuo e a valorização da diversidade, contribuindo para a construção de uma comunidade mais coesa e solidária.

Número de turmas: 6

Dias da semana e horários: quintas-feiras

Manhã: 08h30 as 11h30

Tarde: 13h30 as 16h30

Obs.: horários sujeitos a alteração.

### **Oficina de Música**

Explorar uma ampla gama de culturas, estimular o pensamento crítico e incitar a questionar as normas sociais, bem como mergulhar na teoria e prática de diversos instrumentos musicais, como violão, voz e percussão. O objetivo principal é destacar músicos cujas obras tenham transmitido mensagens positivas e transformadoras para o mundo.

**O Impacto Social:** Promover a inclusão social é fundamental para promover mudanças significativas na vida de cada indivíduo, especialmente quando se trata de utilizar a cultura como ferramenta. Por meio de oficinas musicais, crianças e adolescentes têm acesso a uma variedade de instrumentos, abrindo caminho para um estudo personalizado e focado que pode capacitá-los para futuras atuações em escolas, igrejas, teatros e outros espaços. Assim como na música, onde diferentes instrumentos dialogam entre si, os participantes das oficinas também se engajam nesse diálogo. Isso cria uma plataforma que facilita conexões, promove empatia e cultiva um espírito de cooperação.

**Expectativas de Resultados:** Reconhecendo que a música frequentemente é uma colaboração coletiva, é crucial adotar uma abordagem atenta ao processo de ensino e aprendizado musical. Nosso objetivo é despertar potenciais individuais, cultivar um senso crítico aguçado e ampliar a capacidade cognitiva dos participantes, enquanto eles



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)



adquirem habilidades técnicas em diversos instrumentos musicais. Espera-se que os envolvidos desenvolvam ritmo, melodias e habilidades motoras, proporcionando um diferencial significativo em suas trajetórias de vida em formação.

Número de turmas: 6

Dias da semana e horários: quartas-feiras

Manhã: 08h30 as 11h30

Tarde: 13h30 as 16h30

Obs.: horários sujeitos a alteração.

### **Oficina de Teatro**

A proposta é a partir da metodologia do ensino lúdico realizar oficinas de teatro que ajudarão a ressaltar a sensibilidade, a afetividade e a compreensão das diferenças existentes nas ações dos componentes dos grupos. Nas atividades da oficina de teatro serão realizadas prática dos exercícios de expressão corporal; aquecimentos físicos e vocais; leituras de textos; aulas de teoria teatral, elaboração de coreografias de teatro/dança, exercícios de interpretação teatral, execução de cenas teatrais em grupo e individuais, exercícios de iniciação dramática; construção das personagens; marcações de cenas; ensaios e apresentações teatrais dentro e fora do IFDR. As sensações adquiridas nos exercícios físicos, irá contribuir para melhorar as interpretações em cena e promover agilidade corporal, melhoria na coordenação motora e na autoestima.

O Impacto Social: Proporcionar as crianças da comunidade local acesso ao teatro. A arte, como linguagem universal, é um meio para a expressão de sentimentos, percepções e emoções e vínculos afetivos e sociais.

Expectativas de Resultados: Como resultados esperados pretendemos inserir vários núcleos de oficinas teatrais para o aprimoramento de grupos artísticos, pesquisas cênicas e apresentações de teatro para trazer o acesso à cultura, a interação social, a comunicação e o entretenimento para a comunidade local. Colocar pessoas comuns para adentrarem o universo lúdico e principalmente posicioná-las para reflexões nas



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)



questões socioculturais de uma sociedade. Por isso o teatro é essencial porque é uma arte colaborativa que resgata a dignidade individual e coletiva promovendo a inclusão de grupos excluídos.

Número de turmas: 6

Dias da semana e horários: terças-feiras

Manhã: 08h30 as 11h30

Tarde: 13h30 as 16h30

Obs.: horários sujeitos a alteração.

Reconhecendo Segundo o Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Juventude de Curitiba em 2017, a Regional Cajuru destaca-se como a quarta mais populosa e a segunda com maior concentração de crianças e adolescentes, entre 0 e 17 anos. É importante ressaltar a escassez de equipamentos públicos na região, incapazes de atender toda a demanda populacional.

Além das atividades culturais, o plano visa dar continuidade às iniciativas já em curso, proporcionando um ambiente de referência para as crianças e adolescentes da região. Para isso, serão cobertas despesas como lanches, materiais de limpeza e expediente, além de serviços terceirizados para manutenção e pequenos reparos.

A localização estratégica da sede do Instituto Futebol de Rua proporciona um ambiente propício para o desenvolvimento humano e social das crianças e adolescentes da área. Através de espaços de convivência, o instituto FdR contribui para a formação de valores, inclusão esportiva e cultural, respeito à diversidade, e o fortalecimento da autonomia, ética e responsabilidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

As atividades culturais desempenham um papel fundamental na vida de crianças que enfrentam os desafios da vulnerabilidade social. Participar de atividades culturais pode ajudar as crianças a desenvolver uma maior autoestima e confiança em si mesmas. Isso



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)



ocorre à medida que elas descobrem suas habilidades, talentos e interesses, e recebem reconhecimento por suas realizações. O Instituto Futebol de Rua defende o potencial inerente a cada criança e adolescente, reconhecendo seu direito a um ambiente que fomente o pleno desenvolvimento. Por estarmos em um território com diversas expressões da questão social nos coloca em uma posição de grande desafio, pois buscamos incessantemente disponibilizar o maior número de acesso aos projetos e principalmente ser um espaço que promova o hábito comunitário, acesso à cultura, esporte entre outros. Respeitado às diferenças, auxiliando no desenvolvimento socioemocional, autonomia, protagonismo das crianças e adolescentes.

Ao participar do projeto às crianças e adolescentes desenvolvem valores para convivência coletiva, habilidades emocionais, ampliam saberes culturais e fortalece os vínculos entre a comunidade e família.

Nesse sentido compreendemos que a efetivação desse direito ao acesso deve ser contemplado integralmente o que requer uma estrutura apropriada, profissionais qualificados para o acompanhamento e realização do serviço, materiais a disposição para execução das atividades e a alimentação em quantidade e qualidade, viabilizando a participação e o desenvolvimento integral dessa criança e adolescente.

Com o plano de Trabalho “FdR – Acesso a Cultura”, garantirá recursos para despesas de custeio e serviços de terceiros, sendo suma importância e necessidade para a condução integral do serviço.

#### 4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover a inclusão cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)



**Objetivos Específicos:**

- ✓ Promover a valorização da diversidade cultural por meio de atividades que celebrem e respeitem as diferentes tradições, línguas e expressões culturais presentes na comunidade.
- ✓ Organização de eventos culturais que incentivem o envolvimento da família, promovendo a interação e a coesão social.
- ✓ Identificar as principais barreiras enfrentadas por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social para participar de atividades culturais.

**5. CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL**

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
1	Coordenação	Graduação	40
1	Psicóloga Social	Graduação	40
1	Assistente Social	Graduação	30
1	Pedagoga	Graduação	40
2	Educador Social	Graduação	40
1	Facilitador de música	Graduação	20



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



1	Facilitador de teatro	Graduação	20
1	Facilitador de dança	Graduação	20

## 6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A sede do FdR está estabelecida em uma propriedade de 3.000m<sup>2</sup> de terreno, com 700m<sup>2</sup> de área construída, com um espaço livre de 1.000m<sup>2</sup> gramado e ambientes abaixo relacionados:

TIPO DO CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Sala de Reunião	16,67 m <sup>2</sup>	1
Auditório	138,62 m <sup>2</sup>	1
Sala Educadores e Atendimento	17,55 m <sup>2</sup>	1
Banheiros externos	36 m <sup>2</sup> (soma dos quatro)	4
Sala de Informática	51,77 m <sup>2</sup>	1
Sala de Formação Humana 1	51,77 m <sup>2</sup>	1
Sala de Formação Humana 2	25 m <sup>2</sup>	1
Sala de Formação Humana 3	25 m <sup>2</sup>	1
Salão Social / Refeitório	72,59 m <sup>2</sup>	1
Quadras Esportivas	72m <sup>2</sup> - 60m <sup>2</sup> - 50m <sup>2</sup>	3

## 7. PUBLICO ALVO

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária entre 07 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)



## 8. NÚMERO DE METAS

Metas: 100 (X) pessoas ( ) n° atendimentos - admite apenas 1 escolha

O atendimento das metas quantitativas é: (X) mensal ( ) anual - admite apenas 1 escolha

## 9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O Instituto Futebol de Rua funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no sábado das 9h às 13h.

Horário das atividades culturais:

Dança: 5º feiras das 08h30 às 11h30 e 13h às 16h30

Música: 4º feiras das 08h30 às 11h30 e 13h às 16h30

Teatro: 3º feiras das 08h30 às 11h30 e 13h às 16h30

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 35-000249/2024 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 88628 em 12/02/2024 09:35:43



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](http://futebolderua.org)



**10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Promover a valorização da diversidade cultural por meio de atividades que celebrem e respeitem as diferentes tradições, línguas e expressões culturais presentes na comunidade.	Inscrição; Planejamento das oficinas; Avaliação periódica sobre os conteúdos ministrados.	semanal	Assistente social; Pedagoga; Psicóloga; Facilitadores; Educadora Social.	Número de participantes mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de frequência;</li> <li>• Depoimentos.</li> </ul>
Organização de eventos culturais que incentivem o envolvimento da família, promovendo a interação e a coesão social.	Encontro Familiar; Eventos culturais.	Dois eventos por ano	Assistente Social; Psicóloga; Pedagoga.	Número de participantes por atividades.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de frequência;</li> <li>• Depoimentos familiar.</li> </ul>
Identificar as principais barreiras enfrentadas por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social para participar de atividades culturais.	Diálogo com troca de experiências; Pesquisas sobre diferentes culturas; Aplicar questionário / pesquisa de satisfação.	Mensal	Assistente social; Pedagoga; Psicóloga; Oficineiros; Educadora Social.	Número de participantes.	Lista de frequência; Depoimentos.



## 11. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Para iniciar, procederemos com a inscrição das crianças e adolescentes interessados em participar das atividades culturais da instituição. As oficinas culturais foram planejadas para não conflitarem com as atividades e horários já estabelecidos no SCFV. O monitoramento e avaliação do plano de trabalho serão conduzidos bimestralmente, garantindo o acompanhamento do progresso e evolução de cada etapa do projeto. O sistema de gestão adotado pela instituição conta com uma variedade de instrumentos de acompanhamento, incluindo cadastro dos participantes, controle de frequência, cronogramas de atividades, relatórios bimestrais e semestrais, além de uma pesquisa de satisfação realizada junto ao público-alvo e seus familiares.

Os resultados serão devidamente avaliados e divulgados a cada dois meses, como parte de nosso compromisso com a transparência e a prestação de contas. Acreditamos firmemente que podemos impactar positivamente a vida de tantas crianças e adolescentes, proporcionando-lhes acesso a atividades culturais de qualidade que enriqueçam seu processo educativo e promovam seu desenvolvimento humano.

### **A avaliação do trabalho:**

Acompanhar áreas estratégicas para o desenvolvimento e qualidade das ações ofertadas no serviço como:

- Planejamento das atividades do serviço;
- Controle de frequência;
- Relatórios de aulas ministradas pelosicineiros;
- Pesquisa de satisfação.

No relatório bimestral são descritas observações sobre cada tópico, qualificando e quantificando as ações desenvolvidas.



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)



Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião de Equipe.	Assistente Social; Coordenadora; Psicóloga; Pedagoga; Oficineiros; Educador Social.	Semanal	Melhorar a eficiência do processo de trabalho
Planejamento das oficinas	Educador Social; Pedagoga Oficineiro.	Semanal	Desenvolvimento de habilidades e conhecimentos específicos relacionados à cultura abordada.
Relatório das oficinas realizadas.	Oficineiros	Semanal	Monitorar o trabalho realizado
Avaliação das atividades.	Assistente Social; Psicóloga; Pedagoga.	Mensal	Avaliar a execução do plano de trabalho
Análise da pesquisa de satisfação das crianças, adolescentes e seus familiares	Assistente Social; Psicóloga; Pedagoga; Oficineiros; Educador Social.	Terça-feira a Sexta-feira	Proporcionar momentos de reflexão, diálogo e integração do grupo.
Elaboração do relatório de execução.	Assistente social; Psicóloga; Coordenação.	Bimestral	Atendimento a legislação vigente. (Sistema STV)
Prestação de Contas do recurso recebido	Analista de Projetos.	Bimestral	Atendimento a legislação vigente. (Sistema STV)

Curitiba, 08 de maio de 2024.

**OSCAR MUXFELDT**  
**NETO:9845066291**

5

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915  
Dados: 2024.05.08 11:52:24 -03'00'

**Oscar Muxfeldt Neto**  
**Diretor Administrativo**

**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261

@institutofutebolderua | /futebolderua.org





## PLANO DE APLICAÇÃO

**OSC:** INSTITUTO FUTEBOL DE RUA

**CNPJ:** 08.607.847/0001-40

Item	Especificação	Valor
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>	<b>R\$ 230.000,00</b>
<b>1.1</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO GÁS ENGARRAFADOS MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO MATERIAL DE COPA E COZINHA MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>1.2.1</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica Não se aplica
<b>1.2.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO SERVIÇOS GRÁFICOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PASSEIO FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	
<b>1.3</b>	<b>PESSOAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.3.1</b>	<b>SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.3.2</b>	<b>ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2</b>	<b>DESPESAS DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.2</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.3</b>	<b>SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>



**CURITIBA**

Não se aplica

**TOTAL GERAL DE DESPESAS**

**R\$ 230.000,00**

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

**Curitiba, 26/02/2024**

**OSCAR MUXFELDT**

**NETO:98450662915**

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT  
NETO:98450662915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=31389194000192, ou=videoconferencia,  
cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915  
Dados: 2024.02.26 15:17:47 -03'00'

**Oscar Muxfeldt Neto**  
**Representante Legal**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 35-000249/2024 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 88628 em 12/07/2024 09:35:43